



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.281, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiçu e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente das repartições públicas deste Município, no feriado da Semana Santa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os hábitos e a crença religiosa de nossa população, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - O dia 17 de abril deste ano será considerado Ponto Facultativo neste Município, em comemoração aos festejos religiosos de “Quinta-feira Santa”, que antecede a “Sexta-feira da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo.”

Parágrafo único: Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não sofrerão paralisações.

§1º - Consideram-se serviços essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiçu/SP, 31 de março de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiçu, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária